



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Município de Três Forquilhas

Secretaria Municipal de Obras

Edital Retificado de Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 0234/2026

Edital de concorrência eletrônica para a execução da obra de cercamento da escola Luiz Gonzaga Capaverde, na comunidade Morro do Chapéu, no Município de Três Forquilhas/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, execução da obra de cercamento da escola Luiz Gonzaga Capaverde, na comunidade Morro do Chapéu, no Município de Três Forquilhas/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 01/2024 e nº 02/2024 de 02 janeiro de 2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: bllcompras.com, no dia 30 de julho de 2026, às 14h, podendo as propostas serem enviadas até às 13h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra de cercamento da escola Luiz Gonzaga Capaverde, na comunidade Morro do Chapéu, no Município de Três Forquilhas/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas constantes no Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Executivo, anexos ao edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: blcompras.com

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens **5.2 e 5.3** deste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.4. A vistoria técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento, até a data limite estabelecida no edital, sendo facultativa.

3.4.1. Para o agendamento os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números: (51) 3628-5102; (51) 3628-5263; (51) 9 9916-7454 ou (51) 9 9978-4889.

3.4.2. Aqueles que não considerarem necessária a realização de vistoria prévia deverá atestar o conhecimento do local e as condições de realização da obra.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 PROPOSTA ESCRITA A SER ENVIADA PELO LICITANTE

4.4.1 A **Empresa vencedora**, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) **após a etapa de lances**, observando as orientações do Item 4.2., em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta **não deve** ser apresentada com logo do MUNICÍPIO, pois o documento do Anexo III deste edital é apenas **Modelo** para Proposta Comercial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar a proposta readequada e os seguintes documentos, em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando solicitado pelo agente de contratação.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a)** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela consignado, ou, na ausência de prazo expresse, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública;
- b)** caso a sede da licitante esteja localizada em comarca que possua mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas certidões de todos os distribuidores existentes, ou certidão consolidada, quando disponível;
- c)** na hipótese de a certidão de que trata a alínea “a” ser positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante poderá comprovar sua habilitação mediante a apresentação de plano de recuperação judicial aprovado ou homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, ou decisão judicial, certidão ou documento equivalente emitido pelo juízo competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

que demonstre a aptidão da licitante para manter suas atividades e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação;

d) caberá à licitante o ônus de comprovar, de forma inequívoca, sua viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, podendo a Administração, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ou submeter a documentação à análise de setor técnico/contábil competente;

e) tendo em vista o valor estimado da contratação, de R\$ 40.142,99, e a natureza do objeto licitado, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, não serão exigidos índices contábeis, tais como Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, nem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme motivação constante dos autos do processo administrativo.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;

b) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome do responsável técnico, em vigor;

b.1) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional indicado para a execução do objeto contratual, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço;

b.1.1) A Comprovação deverá ser realizada conforme segue:

b.1.1.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);

b.1.1.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

b.1.1.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes.

c) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-profissional, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do item 6.4.b, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características e quantidades com o ora licitado.

e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser solicitado pelo agente de contratação, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Executivo, presentes nos Anexos I e II deste edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:

449051/211169 – *Obras e instalações – Sec. Municipal de Educação*

449051/211010 – *Obras e instalações – Sec. Municipal de Educação*

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no IGP-M/FGV, a contar da data do orçamento estimado.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo detalhado, após verificação inicial da execução dos serviços, do cumprimento das exigências de caráter técnico e da compatibilidade com o cronograma físico-financeiro.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, do projeto, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e demais documentos técnicos aplicáveis.

20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis ou demais documentos que integram o procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo instrumento contratual.

20.4. Os ensaios, testes, laudos e demais provas eventualmente necessárias para aferição da boa execução do objeto, quando exigidos por normas técnicas, pelo projeto, pela fiscalização ou pelo contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da ampliação de sanitário da Escola Municipal José Alberto Schutt, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária em caso de vício, defeito ou incorreção identificado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br e www.tresforquilhas.rs.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte deste edital, como anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Projeto Básico (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições);
- c) ANEXO III – Modelo Proposta;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- e) ANEXO V – Modelo Declaração;

Três Forquilhas, 01 de julho de 2026.

Loraci Klippel Melo Germann
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução da obra de obra de cercamento da escola Luiz Gonzaga Capaverde, na comunidade Morro do Chapéu, no Município de Três Forquilhas/RS.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DA OBRA DE CERCAMENTO DA ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPAVERDE, NA COMUNIDADE MORRO DO CHAPÉU, NO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS, pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Unid.	Quant.	Serviço	Valor Total
1	Unid.	1	CERCAMENTO DA ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPAVERDE, NA COMUNIDADE MORRO DO CHAPÉU.	R\$ 42.755,13
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 42.755,13

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

1

A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de cercamento da Escola Luiz Gonzaga Capaverde, localizada na comunidade de Morro do Chapéu, no Município de Três Forquilhas/RS, visando proporcionar melhores condições de segurança, organização e proteção do ambiente escolar.

Atualmente, a cerca existente encontra-se em estado precário de conservação, apresentando trechos danificados, instabilidade estrutural e desgaste dos materiais, situação que compromete a segurança da área escolar e pode representar risco aos alunos, professores, servidores e demais usuários da edificação pública.

Além de não garantir o adequado fechamento perimetral da escola, as condições atuais do cercamento possibilitam acessos indevidos e oferecem risco de acidentes, especialmente em razão da deterioração dos mourões, telas e elementos de fixação existentes.



A intervenção contempla a execução de novo cercamento com mourões de concreto e tela galvanizada revestida em PVC, reforma parcial da cerca lateral existente mediante reaproveitamento de materiais em boas condições, além da adequação do acesso principal com pavimentação em blocos intertravados e melhorias complementares.

A execução dos serviços é necessária para assegurar maior proteção aos alunos e funcionários, garantir o adequado controle de acesso à escola, preservar o patrimônio público e proporcionar melhores condições de funcionamento da unidade escolar.

Destaca-se ainda que a obra possui relevante interesse público, considerando que a melhoria da infraestrutura escolar contribui diretamente para a segurança da comunidade escolar, para a valorização do ambiente educacional e para a adequada manutenção dos bens públicos municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, adequada e plenamente justificada, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal e ao interesse coletivo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2 O objeto da presente contratação possui natureza de **obra comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, XXI da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de cercamento da Escola Luiz Gonzaga Capaverde, localizada na comunidade Morro do Chapéu, no Município de Três Forquilhas/RS, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto.



4. DO VALOR

4.1 Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 01/2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Três Forquilhas.

4.2 Para embasar o processo e verificar a adequação do valor à realidade de mercado, a Administração Municipal procedeu à **pesquisa de preços com base nos dados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência do mês de março de 2026**, garantindo a conformidade técnica, a economicidade e a legalidade da contratação.

4.3 O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 42.755,13 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)**, conforme consta na **planilha orçamentária da obra**, considerada pela Administração como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, em conformidade com os parâmetros técnicos e econômicos definidos no processo.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (211167) 44.90.51/1167;
- (211010) 44.90.51.

6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá atender ao disposto nos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante comprovar sua existência



jurídica e a regularidade de sua representação legal, conforme exigências previstas na legislação vigente.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e comprovantes exigidos pela legislação aplicável, demonstrando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá atender ao disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da boa situação financeira da licitante, conforme critérios e documentos exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais pertinentes.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;

b) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome do responsável técnico, em vigor;

b.1) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional indicado para a execução do objeto contratual, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço;

b.1.1) A Comprovação deverá ser realizada conforme segue:

b.1.1.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);



b.1.1.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

b.1.1.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes.

c) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-profissional**, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do item 6.4.b, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-operacional**, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características e quantidades com o ora licitado.

e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços contratados serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual conterà os eventos.

7.2 Os serviços deverão ser executados integralmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

7.3 Por ocasião da prestação, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.4 Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.5 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, conforme cronograma físico-financeiro, desde que cada serviço objeto contratado tenha sido executado, atestado e aprovado pelo CONTRATANTE;

7.6 O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

6

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor contratado será selecionado com base no menor valor global apresentado na proposta da concorrência eletrônica do referido processo licitatório.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de projeto completo e planilha orçamentária;
- b) Termo de Formalização de Demanda;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

11.1 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. SAMURI ANDRADE BREHM



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3 Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de TORRES/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Forquilhas/RS, 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
FRANCIELE DE OLIVEIRA CARDOSO
Data: 14/05/2026 08:21:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCIELE DE OLIVEIRA CARDOSO

Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO E PROJETO EXECUTIVO**

Execução da obra de obra de cercamento da escola Luiz Gonzaga Capaverde, na comunidade Morro do Chapéu, localidade de Boa União, no Município de Três Forquilhas/RS.



MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CERCAMENTO DA ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPAVERDE

LOCAL: COMUNIDADE MORRO DO CHAPÉU - TRÊS FORQUILHAS – RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 29°30'49.85"S - 50° 3'59.03"O

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, os critérios de execução, os materiais a serem empregados e os procedimentos construtivos referentes à execução do cercamento da Escola Luiz Gonzaga Capaverde, localizada na comunidade de Morro do Chapéu, no Município de Três Forquilhas/RS, conforme projeto básico e planilha orçamentária.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações do SINAPI, composições SICRO aplicáveis, bem como demais legislações e procedimentos pertinentes à execução de obras públicas.

1

O projeto da obra ficará sob responsabilidade da empresa ACAD Engenharia, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Nilmar Behenck Lumertz – CREA/SC 151.545-6, conforme identificação constante no projeto e documentos orçamentários.

A empresa executora deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e acessórios necessários à completa execução dos serviços, observando rigorosamente as condições de segurança do trabalho e qualidade construtiva.

2. OBJETIVO DA INTERVENÇÃO

A presente intervenção tem como objetivo promover o cercamento da área da Escola Luiz Gonzaga Capaverde, proporcionando maior segurança aos alunos, professores, servidores e usuários da edificação pública, além de delimitar adequadamente o perímetro da escola e controlar os acessos existentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

O projeto contempla a execução de nova cerca com mourões de concreto e tela galvanizada revestida em PVC na COR AZUL, reforma parcial da cerca lateral existente, além da adequação do acesso principal com execução de pavimentação em blocos intertravados e instalação de meio-fio.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente deverá ser realizada a limpeza da área e a organização do canteiro de serviços, permitindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

A contratada deverá proceder à locação dos alinhamentos da cerca conforme o projeto básico, respeitando rigorosamente as dimensões e posicionamentos previstos em planta.

Antes do início das escavações, deverão ser verificadas eventuais interferências existentes no local, evitando danos às estruturas, instalações ou elementos já implantados.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá garantir condições adequadas de segurança aos usuários da escola, isolando as áreas de intervenção e adotando sinalização preventiva necessária, de forma a evitar acidentes e interferências nas atividades escolares.

2

4. REMOÇÃO DA CERCA EXISTENTE

Conforme previsto em planilha orçamentária, será executada a remoção manual de trechos da cerca existente, incluindo mourões e telas.

Entretanto, parte da cerca existente deverá ser reaproveitada especificamente na reforma da cerca lateral, utilizando os mourões e a tela atualmente existentes, conforme orientação da Prefeitura Municipal e projeto executivo.

Os materiais reaproveitáveis deverão ser retirados cuidadosamente, evitando danos que comprometam sua reutilização posterior.

Os resíduos não reaproveitáveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.



5. FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA DA CERCA

Para sustentação da nova cerca serão executadas estacas broca em concreto com diâmetro de 20 cm, executadas manualmente com trado tipo concha, contendo armadura de arranque conforme especificado em projeto. As estacas deverão ser executadas a cada 6,00 metros, ou seja, a cada 2 vãos de mourões.

As fundações deverão garantir estabilidade estrutural ao cercamento, sendo executadas em conformidade com os alinhamentos e espaçamentos definidos em projeto.

Também serão executadas escavações para vigas baldrame e sapatas corridas, incluindo preparação para colocação das formas.

As formas deverão ser confeccionadas em madeira serrada com espessura mínima de 25 mm, devidamente travadas e alinhadas, garantindo acabamento uniforme e geometria adequada dos elementos de concreto.

6. ARMADURAS E CONCRETAGEM

As armaduras deverão ser executadas utilizando aço CA-50 Ø10,0 mm e aço CA-60 Ø5,0 mm, conforme quantitativos previstos em orçamento e detalhamento estrutural constante no projeto básico.

3

As barras deverão estar limpas, isentas de oxidação excessiva, óleos, graxas ou quaisquer materiais que prejudiquem a aderência ao concreto.

O concreto empregado deverá possuir resistência característica mínima de f_{ck} 25 MPa, preparado mecanicamente em betoneira, obedecendo aos traços especificados e garantindo adequada trabalhabilidade e resistência final.

Durante a concretagem deverão ser adotados procedimentos de adensamento e cura do concreto, evitando falhas, segregações ou fissurações prematuras.

7. INSTALAÇÃO DOS MOURÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Os mourões serão em concreto reto, com seção quadrada de 10 x 10 cm e altura compatível com o cercamento projetado.

A instalação deverá garantir perfeito alinhamento, prumo e espaçamento uniforme entre os elementos.

Os mourões deverão permanecer rigidamente fixados às fundações, assegurando estabilidade e durabilidade ao sistema de cercamento.

8. PINTURA DOS ELEMENTOS DE CONCRETO

Após a execução dos elementos de concreto aparentes, incluindo vigas baldrame e mourões, deverá ser aplicada uma demão de fundo selador acrílico e posterior pintura com tinta látex acrílica premium em duas demãos.

A superfície deverá estar limpa, seca e livre de partículas soltas antes da aplicação dos produtos.

A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, falhas ou descascamentos.

4

9. INSTALAÇÃO DA TELA DE FECHAMENTO

Será executada a instalação de tela de arame galvanizado para alambrado, com revestimento em PVC na COR AZUL, fio 2,11 mm, malha 8 x 8 cm e altura de 2,00 metros, conforme especificações constantes na planilha orçamentária.

A fixação da tela aos mourões deverá ser firme e uniforme, evitando folgas ou deformações.

Todos os elementos metálicos deverão apresentar adequado acabamento e proteção contra corrosão.

10. PORTÃO DE ACESSO

O acesso principal contará com portão estruturado em tubos de aço galvanizado, revestido com a mesma tela do cercamento, sendo um do tipo correr e outro do tipo abrir/giro, conforme definido em projeto executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

O conjunto deverá ser entregue completo, perfeitamente funcional e com dispositivos de travamento adequados.

As soldas, fixações e acabamentos metálicos deverão apresentar padrão executivo compatível com obras públicas permanentes.

O portão deverá possuir perfeito funcionamento, abertura adequada, rigidez estrutural e sistema de fechamento compatível com a segurança da edificação escolar.

11. REFORMA DA CERCA LATERAL

A reforma da cerca lateral será realizada mediante recomposição parcial do cercamento existente, utilizando mourões e telas atualmente implantados no local.

Os elementos existentes que apresentarem condições adequadas de uso deverão ser reaproveitados, reduzindo desperdícios e promovendo economicidade à Administração Pública.

A contratada deverá executar os ajustes necessários para garantir alinhamento, estabilidade e segurança da cerca reformada.

5

12. ADEQUAÇÃO DO ACESSO PRINCIPAL

O acesso principal da escola receberá adequações com rebaixamento do meio-fio da pavimentação e instalação de meio-fio em concreto pré-fabricado para a lateral e para a floreira, regularização e compactação do subleito e execução de pavimentação em piso intertravado de concreto com espessura de 8 cm.

O assentamento dos blocos deverá obedecer aos alinhamentos e níveis definidos em projeto, garantindo superfície regular, firme e adequada à circulação de pedestres.

Após o assentamento, deverá ser realizado o rejuntamento e compactação final do pavimento intertravado.

13. LIMPEZA FINAL DA OBRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Ao término dos serviços, a contratada deverá executar limpeza geral da área, removendo entulhos, sobras de materiais, resíduos de concreto, embalagens e demais elementos provenientes da obra.

A obra somente será considerada concluída após a completa limpeza e verificação das condições de funcionamento e segurança do cercamento executado.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução deverá acompanhada por profissional habilitado, com emissão de ART junto ao CREA/RS.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra possui prazo estimado de execução de aproximadamente 2 meses, conforme cronograma físico-financeiro, devendo a execução seguir a sequência lógica dos serviços, desde as fundações até os acabamentos finais.

16. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Todos os materiais empregados deverão atender às especificações das normas técnicas da ABNT e possuir qualidade compatível com a finalidade da obra.

A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, substituição de materiais considerados inadequados ou em desacordo com as especificações previstas em projeto, memorial descritivo ou planilha orçamentária.

Os serviços executados que apresentarem desalinhamentos, fissuras, baixa qualidade de acabamento, falhas de concretagem, deficiência de fixação das telas ou quaisquer problemas construtivos deverão ser refeitos pela contratada sem ônus à Administração Pública.

A contratada deverá manter permanentemente o alinhamento, prumo e nivelamento dos elementos executados, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade ao cercamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados com materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada e rigoroso controle técnico, garantindo a durabilidade, segurança e funcionalidade da edificação. Ao final, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às exigências do projeto e às normas técnicas vigentes.

O descarte de resíduos e materiais demolidos deverá ser feito de forma ambientalmente adequada, conforme legislação municipal e estadual vigente.

Três Forquilhas, 12 de maio de 2026.

NILMAR BEHENCK

LUMERTZ:01647347084

Assinado de forma digital por
NILMAR BEHENCK
LUMERTZ:01647347084
Dados: 2026.05.12 15:52:27 -03'00'

NILMAR BEHENCK LUMERTZ

Eng. Civil - CREA-SC 151.545-6 - ART nº 14404306

ACAD ENGENHARIA LTDA

LORACI KLIPPEL
MELO

GERMANN:9445
2245072

Assinado de forma digital
por LORACI KLIPPEL
MELO
GERMANN:94452245072
Dados: 2026.05.14
10:34:30 -03'00'

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

Prefeita Municipal



MATRIZ DE RISCO

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CERCAMENTO DA ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPAVERDE

LOCAL: COMUNIDADE MORRO DO CHAPÉU - TRÊS FORQUILHAS – RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 29°30'49.85"S - 50° 3'59.03"O

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Risco tem por finalidade identificar, analisar e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras relacionadas à execução da obra de cercamento da Escola Luiz Gonzaga Capaverde, localizada na comunidade de Morro do Chapéu, no Município de Três Forquilhas/RS.

A análise dos riscos busca antecipar situações que possam impactar o prazo, a qualidade, os custos, a segurança dos usuários e a adequada execução dos serviços, permitindo maior controle e eficiência durante o desenvolvimento da obra.

1

Os riscos apresentados foram avaliados considerando as características técnicas do empreendimento, as condições operacionais da execução em ambiente escolar, os métodos construtivos previstos em projeto, bem como os aspectos relacionados à segurança, logística, fornecimento de materiais e desempenho dos serviços.

A presente matriz constitui instrumento de apoio à fiscalização e à gestão contratual, auxiliando na definição das responsabilidades das partes envolvidas e no estabelecimento de procedimentos preventivos destinados à minimização de falhas, atrasos, acidentes e demais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto contratado.

A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos identificados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as condições previstas em projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.



2. MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS

ITEM	RISCO IDENTIFICADO	PROB ABILID ADE	IMPA CTO	RESPO NSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
1	Chuvas intensas durante a execução das fundações e concretagens	Média	Médio	Contrata da	Planejar a execução conforme condições climáticas, proteger materiais e interromper concretagens em condições inadequadas.
2	Atraso no fornecimento de materiais (tela, mourões, concreto, aço)	Média	Médio	Contrata da	Realizar programação prévia de compras e manter estoque mínimo dos principais insumos da obra.
3	Desalinhamento ou falta de prumo dos mourões	Baixa	Médio	Contrata da	Executar rigorosa locação da obra, conferência de níveis e alinhamentos durante toda a execução.
4	Falhas na concretagem das vigas baldrame e estacas	Baixa	Alto	Contrata da	Garantir correto preparo do concreto, adensamento adequado e cura conforme especificações técnicas.
5	Danos à cerca existente destinada ao reaproveitamento	Média	Médio	Contrata da	Executar desmontagem cuidadosa dos elementos que serão reutilizados na reforma lateral.
6	Acidentes com alunos, professores ou usuários da escola durante a obra	Média	Alto	Contrata da	Isolar completamente as áreas em obra, instalar sinalização preventiva e restringir circulação de terceiros.
7	Interferência das atividades escolares na execução dos serviços	Média	Médio	Contrata da e Fiscalização	Planejar etapas críticas em horários compatíveis com o funcionamento da escola.
8	Utilização de materiais em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Contrata da	Submeter materiais à aprovação da fiscalização antes da aplicação na obra.
9	Má fixação da tela de alambrado	Baixa	Médio	Contrata da	Realizar tensionamento e fixação adequada da tela conforme especificações do fabricante.
10	Problemas de funcionamento dos portões	Baixa	Médio	Contrata da	Executar testes completos de abertura, fechamento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

					travamento antes da entrega da obra.
11	Patologias prematuras em pintura e acabamento	Média	Baixo	Contratada	Executar correta preparação da superfície e respeitar tempo de secagem entre demãos.
12	Retrabalho decorrente de execução em desacordo com o projeto	Baixa	Médio	Contratada	Conferir previamente todas as dimensões e compatibilizar projeto, memorial e planilha.
13	Acúmulo inadequado de resíduos da construção	Média	Baixo	Contratada	Manter limpeza periódica e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
14	Descumprimento do cronograma físico-financeiro	Média	Médio	Contratada	Acompanhar continuamente o cronograma e manter equipe compatível com o prazo contratual.
15	Necessidade de paralisação temporária da obra por condições operacionais da escola	Baixa	Médio	Administração e Contratada	Planejar previamente a execução em conjunto com a direção da escola e fiscalização municipal.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3

Probabilidade

- Baixa: baixa chance de ocorrência durante a obra;
- Média: possibilidade moderada de ocorrência;
- Alta: elevada possibilidade de ocorrência.

Impacto

- Baixo: não compromete significativamente prazo, custo ou qualidade;
- Médio: pode causar atrasos, retrabalhos ou custos adicionais moderados;
- Alto: pode comprometer segurança, funcionalidade ou execução da obra.



4. RESPONSABILIDADES

A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas preventivas necessárias para minimizar os riscos inerentes à execução da obra, observando as normas técnicas, de segurança do trabalho e as exigências da fiscalização municipal.

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Três Forquilhas acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar correções, adequações e medidas complementares sempre que necessário para garantir a qualidade e segurança da obra.

Três Forquilhas, 12 de maio de 2026.

NILMAR BEHENCK
LUMERTZ:016473470
84

Assinado de forma digital por
NILMAR BEHENCK
LUMERTZ:01647347084
Dados: 2026.05.12 15:48:58 -03'00'

NILMAR BEHENCK LUMERTZ

Eng. Civil - CREA-SC 151.545-6 - ART nº 14404306

ACAD ENGENHARIA LTDA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	Apelido do Empreendimento CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPIVERDE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPIVERDE	MUNICÍPIO / UF TRÊS FORQUILHAS/RS	BDI 1 20,99%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPIVERDE										42.755,13
1.			CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPIVERDE					-	42.755,13	
1.1.			CERCA					-	37.101,44	
1.1.1.	SINAPI	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	60,00	10,47	BDI 1	12,67	760,20	RA
1.1.2.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	18,00	65,71	BDI 1	79,50	1.431,00	RA
1.1.3.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,36	117,26	BDI 1	141,87	334,81	RA
1.1.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	63,00	67,43	BDI 1	81,58	5.139,54	RA
1.1.5.	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	165,90	12,35	BDI 1	14,94	2.478,55	RA
1.1.6.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	97,02	17,47	BDI 1	21,14	2.051,00	RA
1.1.7.	SINAPI	106480	INSTALAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA *10 X 10* CM, H= 2,30 A 2,50 M. AF_12/2025	UN	35,00	110,10	BDI 1	133,21	4.662,35	RA
1.1.8.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,30	550,67	BDI 1	666,26	4.197,44	RA
1.1.9.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	112,00	4,02	BDI 1	4,86	544,32	RA
1.1.10.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	112,00	14,10	BDI 1	17,06	1.910,72	RA
1.1.11.	SINAPI	106469	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M, COM REVESTIMENTO EM PVC. AF_12/2025	M2	210,00	37,67	BDI 1	45,58	9.571,80	RA
1.1.12.	Composição	COMP01	PORTÃO DE CORRER OU ABRIR/GIRO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME, PARA PEDESTRE - COMPLETO. AF_12/2025	M2	4,40	755,08	BDI 1	913,57	4.019,71	RA
1.2.			REFORMA CERCA LATERAL					-	1.428,98	
1.2.1.	SICRO	4915726	Recomposição parcial de cerca com mourão de concreto seção quadrada - mourão - areia e brita comerciais	m	43,50	27,15	BDI 1	32,85	1.428,98	RA
1.3.			ACESSO PRINCIPAL					-	4.224,71	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPIVERDE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPIVERDE	MUNICÍPIO / UF TRÊS FORQUILHAS/RS	BDI 1 20,99%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPIVERDE									42.755,13	
1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	11,70	53,01	BDI 1	64,14	750,44	RA
1.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	31,30	1,58	BDI 1	1,91	59,78	RA
1.3.3.	SICRO	4915777	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	m	17,20	15,93	BDI 1	19,27	331,44	RA
1.3.4.	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	31,30	81,41	BDI 1	98,50	3.083,05	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LORACI KLIPPEL MELO
GERMANN:94
452245072
Assinado de forma digital por LORACI KLIPPEL MELO
GERMANN:94452245072
Dados: 2026.05.14 16:38:07 -03'00'

TRÊS FORQUILHAS/RS
Local

terça-feira, 12 de maio de 2026
Data

NILMAR BEHENCK
LUMERTZ:01647347084

Assinado de forma digital por NILMAR BEHENCK LUMERTZ:01647347084
Dados: 2026.05.12 15:49:21 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: NILMAR BEHENCK LUMERTZ
CREA/CAU: CREA/SC 151.545-6
ART/RRT: 14404306



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPIVERDE	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPIVERDE				
1.	CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPIVERDE		-	
1.1.	CERCA		-	
1.1.1.	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M	60,00	29,00 + 20,00 + 11,00 = 60,00M
1.1.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_ 05/2020	M	18,00	18 x 1,00m = 18,00M
1.1.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_ 01/2024	M3	2,36	105,00 x 0,15 x 0,15 = 2,36M3
1.1.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	M2	63,00	2 x 105,00 x 0,30 = 63,00M3
1.1.5.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	165,90	VIGA BALDRAME = 105,00 x 4,00 x 0,395 = 165,90KG
1.1.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	97,02	VIGA BALDRAME = 0,90 x (105,0/0,15) x 0,154 = 97,02KG
1.1.7.	INSTALAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA *10 X 10* CM, H= 2,30 A 2,50 M. AF_ 12/2025	UN	35,00	105,00/3 = 35,00 unidades
1.1.8.	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1.2.3.2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	M3	6,30	VIGA BALDRAME = 105,00 x 0,20 x 0,30 = 6,30M3
1.1.9.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	M2	112,00	VIGA BALDRAME = 105,00x(0,30+0,20+0,30) = 84,00M2 MOURÃO = 35 x 2,00 x 0,40 = 28,00M2 TOTAL = 84+28,00 = 112,00M2
1.1.10.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	M2	112,00	VIGA BALDRAME = 105,00x(0,30+0,20+0,30) = 84,00M2 MOURÃO = 35 x 2,00 x 0,40 = 28,00M2 TOTAL = 84+28,00 = 112,00M2
1.1.11.	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M, COM REVESTIMENTO EM PVC. AF_ 12/2025	M2	210,00	105,00 x 2,00 = 210,00M2
1.1.12.	PORTÃO DE CORRER OU ABRIR/GIRO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME, PARA PEDESTRE - COMPLETO. AF_ 12/2025	M2	4,40	PRINCIPAL = 1,30x2,00 = 2,60 LATERAL = 0,90x2,00 = 1,80 TOTAL = 2,60+1,80 = 4,40M2
1.2.	REFORMA CERCA LATERAL		-	
1.2.1.	Recomposição parcial de cerca com mourão de concreto seção quadrada - mourão - areia e brita comerciais	m	43,50	43,50 METROS
1.3.	ACESSO PRINCIPAL		-	
1.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_ 01/2024	M	11,70	FLOREIRA = 5,50 + 1,00 + 1,00 = 7,50M LATERAL = 4,20M TOTAL = 11,70M
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_ 09/2024	M2	31,30	31,30M2
1.3.3.	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	m	17,20	17,20 METROS
1.3.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_ 10/2022	M2	31,30	31,30M2

FRENTES DE OBRA:	MÊS 01	MÊS 02									
	1	2	3								
Agrupador de Eventos	1	2	3								
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	21.054,89	21.700,24									
CERCA	60,00										
CERCA	18,00										
CERCA	2,36										
CERCA	63,00										
CERCA	165,90										
CERCA	97,02										
CERCA	35,00										
CERCA	6,30										
CERCA		112,00									
CERCA		112,00									
CERCA		210,00									
CERCA		4,40									
REFORMA CERCA LATERAL		43,50									
ACESSO PRINCIPAL		11,70									
ACESSO PRINCIPAL		31,30									
ACESSO PRINCIPAL		17,20									
ACESSO PRINCIPAL		31,30									

TRÊS FORQUILHAS/RS
Local

terça-feira, 12 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: NILMAR BEHENCK LUMERTZ
CREA/CAU: CREA/SC 151.545-6
ART/RRT: 14404306

NILMAR BEHENCK
LUMERTZ:01647347084

Assinado de forma digital por NILMAR
BEHENCK LUMERTZ:01647347084
Dados: 2026.05.12 15:48:36 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: NILMAR BEHENCK LUMERTZ
CREA/CAU: CREA/SC 151.545-6
ART/RRT: 14404306

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP01	PORTÃO DE CORRER OU ABRIR/GIRO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME, PARA PEDESTRE - COMPLETO. AF_12/2025	M2		752,01	755,08
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,48	24,83
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	27,94	29,66
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,01	59,13	59,13
COTAÇÃO	COT01	PORTÃO DE CORRER OU ABRIR/GIRO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME, PARA PEDESTRE	M2	1	700,00	700,00

Três Forquilhas, 12/05/2026

Data

NILMAR BEHENCK
LUMERTZ:01647347084

Assinado de forma digital por NILMAR
BEHENCK LUMERTZ:01647347084
Dados: 2026.05.12 15:51:56 -03'00'

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

NILMAR BEHENCK LUMERTZ
SC 151.545-6



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS	CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPIVERDE	CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPIVERDE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
1.	CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAG	42.755,13	% Período:	49,25%	50,75%										
1.1.	CERCA	37.101,44	% Período:	56,75%	43,25%										
1.2.	REFORMA CERCA LATERAL	1.428,98	% Período:		100,00%										
1.3.	ACESSO PRINCIPAL	4.224,71	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 42.755,13															
Período:		%:		49,25%	50,75%										
	Repasse:			-	-										
	Contrapartida:			21.054,89	21.700,24										
	Outros:			-	-										
Acumulado:	Investimento:			21.054,89	21.700,24										
	%:			49,25%	100,00%										
	Repasse:			-	-										
	Contrapartida:			21.054,89	42.755,13										
	Outros:			-	-										
	Investimento:			21.054,89	42.755,13										
Administração Local:															

TRÊS FORQUILHAS/RS
Local

terça-feira, 12 de maio de 2026
Data

LORACI KLIPPEL MELO
GERMANN:944522450
72

Assinado de forma digital por
LORACI KLIPPEL MELO
GERMANN:94452245072
Dados: 2026.05.14 10:32:58
-03'00'

NILMAR BEHENCK
LUMERTZ:01647347084

Assinado de forma digital por NILMAR BEHENCK
LUMERTZ:01647347084
Dados: 2026.05.12 15:48:07 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: NILMAR BEHENCK LUMERTZ
CREA/CAU: CREA/SC 151.545-6
ART/RRT: 14404306

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPAVERDE / CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPAVERDE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,99%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

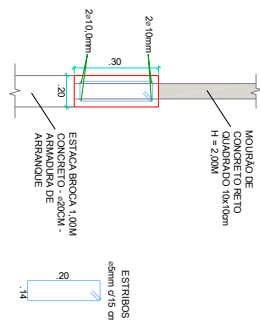
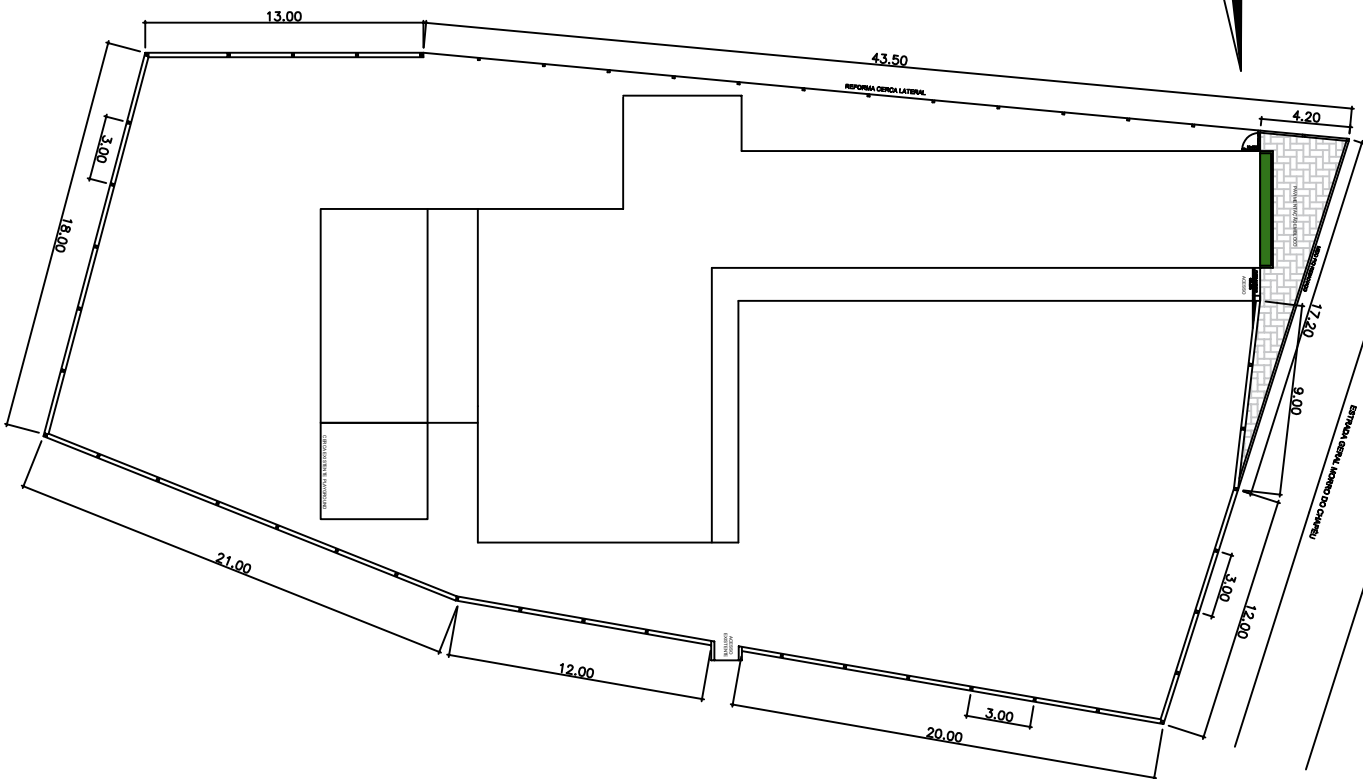
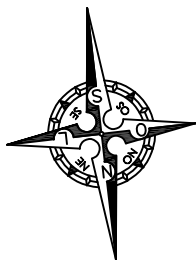
TRÊS FORQUILHAS/RS
Localterça-feira, 12 de maio de 2026
DataNILMAR BEHENCK
LUMERTZ:01647347084Assinado de forma digital por NILMAR
BEHENCK LUMERTZ:01647347084
Dados: 2026.05.12 15:50:48 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: NILMAR BEHENCK LUMERTZ

CREA/CAU: CREA/SC 151.545-6

ART/RRT: 14404306



PROJETADEIRO: MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS - RS

PROJETO:

CERCAMENTO ESCOLA LUIZ GONZAGA CAPAVERDE - MORRO DO CHAPÉU

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENG. CIVIL NILMAR BEHENCK LUMERTZ - CREA/SC 151.545-6

TÍTULO: PROJETO BÁSICO

LORACI
KLIPPEL MELO
GERMANN:94
Assinado de forma
eletrônica por
LORACI KLIPPEL MELO
GERMANN:94
Data: 2025.05.14
10:36:19 -03'00'

NILMAR BEHENCK
LUMERTZ:01647347084
Assinado de forma digital por
NILMAR BEHENCK
LUMERTZ:01647347084
Data: 2025.05.12 15:52:54 -03'00'

CONV. ESTADUAL:

ENC.

DATA: MAIO/2026

PRELIMINAR:

ÚNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cep.:

Cidade:

Fone: ()

E-mail:

Apresentação de proposta tendo por objetivo a contratação de empresa para execução da obra de obra de cercamento da escola Luiz Gonzaga Capaverde, na comunidade Morro do Chapéu, no Município de Três Forquilhas/RS.

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
01				

Validade da Proposta Comercial: dias.

Local: (data) de (mês) de 2026.

.

Assinatura e carimbo da Empresa
(preferencialmente assinatura digital)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº xxxx/xxxx

Ao xxxxx dia do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o Município de Três Forquilhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.317.998/0001-33, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4123, Centro, Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LORACI MELO KLIPPEL GERMANN**, inscrita no CPF n.º 944.522.450-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório nº 0234/2026, modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 005/2026 e na proposta, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a Execução da obra de obra de cercamento da escola Luiz Gonzaga Capaverde, na comunidade Morro do Chapéu, no Município de Três Forquilhas/RS.

Parágrafo Único: A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento de autorização de início dos serviços.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3.3. O prazo de execução seguirá conforme previsto no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação, desde que o seu descumprimento não seja decorrente de culpa da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pela execução da obra será de R\$ xxxxxx, conforme a proposta da **CONTRATADA**, contida na Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

Parágrafo Único - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste contrato, tais como: materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, tributos, taxas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução desses, não podendo ser cobrados separadamente.

2

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a execução da obra, em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, após a conclusão de cada etapa prevista no **Cronograma Físico-Financeiro** da obra, mediante as vistorias e medições do corpo técnico do Município, e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

449051/211169 – Obras e instalações – Sec. Municipal de Educação

449051/211010 – Obras e instalações – Sec. Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos para liberação de pagamento:

- I – conclusão da etapa conforme cronograma físico-financeiro;
- II - ateste dos técnicos responsáveis, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados;
- III – à apresentação dos seguintes documentos correspondentes ao período em que se realizou a etapa concluída:
 - a) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
 - b) SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
 - c) comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;
 - d) GPS - Guia de Previdência Social;
 - e) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.
- IV - à apresentação da CND da obra (somente na última parcela).

3

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

10.5. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. A contratada, diante deste contrato, se compromete a executar de forma eficaz a prestação de serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

11.10. A contratada se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

11.11. Responsabiliza-se a contratada por eventuais prejuízos que venham a ser causados à contratante na inadimplência de suas obrigações.

11.12. Compete à contratada o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços a contratante, sob pena de responder por omissão.

11.13. Iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Município de Três Forquilhas;

11.14. Apresentar a ART de execução da obra antes do início do serviço;

11.15. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS recolhendo os valores correspondentes na matrícula da obra, conforme normas legais;

11.16. Executar os serviços nos exatos termos do memorial descritivo e projetos integrantes do Edital, bem como das recomendações técnicas da engenheira civil do Município;

11.17. Manter em local visível no canteiro de obras, uma placa indicativa do serviço em execução conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou por seu respectivo substituto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Definitivamente pelo fiscal de contrato designado, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Três Forquilhas, xxx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

Prefeita do Município de Três Forquilhas

CONTRATADA

8

ADEMILSON DE SOUZA – OAB Nº 30909

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da
empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF